

Trajectórias juridico-penais de reclusos(as) de nacionalidade estrangeira em prisões portuguesas*

Matos¹, Barbosa¹, Machado², Salgueiro¹, Moreira¹, Santos¹ & Chaves¹

Enquadramento teórico

Considerando o crescente aumento da proporção de reclusos de nacionalidade estrangeira, entre a população reclusa portuguesa bem como a nível internacional (Estatísticas da Justiça; Hostettler & Achermann, 2008), apresenta-se um estudo acerca de reclusos(as) de nacionalidade estrangeira detidos(as) no contexto prisional português. Na representação social comum, o estrangeiro, designadamente o imigrante, é visto como mais propenso à actividade criminosa, sendo frequente na nossa sociedade o discurso que associa a nacionalidade estrangeira à criminalidade (Seabra & Santos, 2006). Os objectivos desta investigação consistem na análise e comparação das trajectórias jurídico-penais de homens e mulheres de nacionalidade estrangeira em cumprimento de pena de prisão.

Metodologia

Amostra
 104 homens (N=50) e mulheres (N=54) de nacionalidade estrangeira detidos em estabelecimentos prisionais (E.P.) do norte do país. As mulheres têm idades compreendidas entre os 19 e os 59 anos (M=36,5; DP=11) e os homens têm idades entre os 18 e os 54 anos (M=35,2; DP=10,8)

Procedimentos
 Foram analisados os dados de 104 processos individuais de reclusos e reclusas de nacionalidade estrangeira, consultados no 1º trimestre de 2010, nos respectivos E.P. Os dados foram sujeitos a tratamento estatístico descritivo, com recurso ao *software* PASW-18.

Instrumentos
 Adaptação de um guião estruturado de caracterização sociodemográfica e jurídico-penal da população reclusa (Matos & Machado, 2001; cit in Matos, 2007).

Resultados

	Nacionalidade	Residência	Situação jurídica	Tipo de crime	Pena aplicada	Condenações anteriores
Mulheres	Brasileira – 17,9% Espanhola – 12,5% Venezuelana – 12,5% Europa – 48,2% América – 41,1% África – 8,9%	19,6% residentes em Portugal; 80,4% não residentes em Portugal.	87% condenadas 13% prisão preventiva	80% tráfico de droga 4% roubo e burla	53,7% das penas têm um período de duração entre 4,5 e 5,5 anos. M=5 anos Pena máx. – 14 anos Pena mín. – 1,8 anos	4% das mulheres têm condenações anteriores.
Homens	Brasileira – 32% Espanhola – 12% Cabo-verdiana – 10% Europa – 44% América – 32% África – 20%	52% residentes em Portugal; 48% não residentes em Portugal.	70% condenados 30% em prisão preventiva	30% tráfico de droga 21% roubo 12% furto e posse arma ilegal	40% tem penas entre 5,5 e 9 anos. M=6,5 anos Pena máx. – 18 anos Pena mín. – 3 meses	28% dos homens têm condenações anteriores.

Discussão e Conclusões

1. A população reclusa de nacionalidade estrangeira difere da população reclusa portuguesa em termos de idade, pois tal como revelam as estatísticas do sistema prisional português, os reclusos estrangeiros em Portugal apresentam uma estrutura populacional mais jovem do que os portugueses (Seabra e Santos, 2006).
2. No que respeita à proveniência, homens e mulheres provêm maioritariamente da Europa e da América Central e do Sul, sendo em ambos mais frequentes as nacionalidades Brasileira e Espanhola. Contudo, é mais expressiva nos reclusos homens a proveniência de países africanos. Estes resultados, com excepção das nacionalidade espanhola, podem ser explicados pelo fenómeno migratório português, na medida em que, as nacionalidades com mais expressão nos movimentos migratórios são também aquelas mais representadas no que se refere à criminalidade (Seabra e Santos, 2006).
3. Outra diferença encontrada diz respeito à residência anterior à reclusão, sendo maior o número de homens que residiam anteriormente em Portugal, comparativamente com as mulheres. Esta diferença pode ser, em parte, explicada pelo tipo de crime, com uma maior prevalência de condenações por tráfico de droga no caso das mulheres do que nos homens. Como referem Seabra e Santos (2005), um correio de droga (papel predominante das mulheres nas redes de tráfico) apanhado no aeroporto em Portugal é um estrangeiro e não um imigrante.
4. O tipo de crime mais frequente é o mesmo em reclusos e reclusas – o tráfico de droga – embora este seja muito mais expressivo entre a população feminina, tal como acontece na globalidade da população reclusa (e.g., Cunha, 2002; Matos, 2008)
5. Em relação à situação jurídica, ambos os grupos apresentam valores claramente superiores nas condenações; por outro lado, as penas aplicadas aos homens e mulheres estrangeiros são também superiores às dos portugueses. Estes dados parecem contribuir para o argumento de que os cidadãos de nacionalidade estrangeira podem ser duplamente penalizados quando cometem crimes (Seabra e Santos, 2005).

Bibliografia

Estatísticas da Justiça. [www.mj.gov.pt]; Hostettler, U., & Achermann, C. (2008). Cidadãos estrangeiros em duas prisões na Suíça. Vida prisional, reabilitação e destino pós-reclusão. In: M.I. Cunha (Org.), *Aquém e além da prisão. Cruzamentos e perspectivas*. Lisboa: 90ª Editora. Seabra H. M. & Santos, T. (2006). *Reclusos estrangeiros em Portugal - esteios de uma problematização*. Porto: ACIME - Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas; Matos, R. (2008). *Vidas raras de mulheres comuns*. Coimbra: Edições Almedina; Seabra H. M. & Santos, T. (2005). *Criminalidade de estrangeiros em Portugal - um inquérito científico*. Porto: ACIME - Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas.